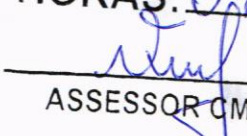




**CÂMARA
MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

RECEBEMOS
EM: 23/01/2024
HORAS: 09:16

ASSESSOR CMRRP/MS

“Aplica revisão geral anual e concede reajuste aos vencimentos mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aplica-se os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS revisão geral anual, nos termos do art.37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE (4.72%), apurada no período de 2023.

Parágrafo Único: O Presidente da Casa, por ato regulamentar, atualizar a Tabela de Vencimentos Constante no Anexo - III da Lei Municipal nº 1.123/2019, atualizada pela Lei Municipal nº 1.303 de 13 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Com base nos artigos 1º desta Lei, alteram-se as tabelas constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1123, de 17 de abril de 2019, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, as quais deverão ser atualizadas, pela Presidência desta Casa, ainda que por ato regulamentar, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 22 de janeiro de 2024.

**Luiz Antônio Fernandes Ribeiro – MDB
Presidente**

Paulo Henrique Pereira da Silva

1º Secretário

Rozenir Pereira

2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 22 JANEIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

“ANEXO – III, TABELA DE VENCIMENTOS

Salário Cargos Comissionados

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
DSCM-SG-100	R\$ 5.384,57	100%	R\$ 5.384,87	R\$ 10.769,14
DSCM-PJ-100	R\$ 5.384,57	100%	R\$ 5.384,84	R\$ 10.769,14
DSCM-F-200	R\$ 5.384,57	80%	R\$ 4.307,66	R\$ 9.692,23
DSCM-A-200	R\$ 5.384,57	60%	R\$ 3.230,75	R\$ 8.615,32
DSCM-L-200	R\$ 5.384,57	60%	R\$ 3.230,75	R\$ 8.615,32
DSCM -R-200	R\$ 5.384,57	60%	R\$ 3.230,75	R\$ 8.615,32
DSCM-C-200	R\$ 5.384,57	60%	R\$ 3.230,75	R\$ 8.615,32
DSCM-SL-200	R\$ 5.384,57	60%	R\$ 3.230,75	R\$ 8.615,32
DSCM-CG-200	R\$ 5.384,57	60%	R\$ 3.230,75	R\$ 8.615,32
ASPA	R\$ 3.410,64	30%	R\$ 1.023,20	R\$ 4.433,84
ASEP	R\$ 3.410,64	30%	R\$ 1.023,20	R\$ 4.433,84

Salários Cargos Efetivos

SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE
ADV	R\$ 6.021,95
CO	R\$ 6.021,95
CCI	R\$ 6.021,95
AC	R\$ 6.021,95
ASIM	R\$ 3.385,58
STOCM-AG	R\$ 3.385,58
STOCM-AL	R\$ 3.385,58
STOCR	R\$ 2.202,01
AGSE	R\$ 2.513,85
ASG	R\$ 2.056,94
MOPA	R\$ 3.213,38

	Padrão →	I	II	III	IV	V	VI
Classe ↓	Anos ↓						
A	0 a 3	R\$ 6.021,95	R\$ 3.385,58	R\$ 2.202,01	R\$ 3.213,38	R\$ 2.513,85	R\$ 2.056,94
B	3 a 5	R\$ 6.323,04	R\$ 3.554,86	R\$ 2.312,11	R\$ 3.374,05	R\$ 2.639,54	R\$ 2.159,79
C	5 a 7	R\$ 6.639,20	R\$ 3.732,60	R\$ 2.427,72	R\$ 3.542,76	R\$ 2.406,00	R\$ 2.267,78
D	7 a 9	R\$ 6.971,15	R\$ 3.919,23	R\$ 2.549,10	R\$ 3.719,89	R\$ 2.526,30	R\$ 2.381,17
E	9 a 11	R\$ 7.319,71	R\$ 4.115,19	R\$ 2.676,56	R\$ 3.905,89	R\$ 2.652,62	R\$ 2.500,23
F	11 a 13	R\$ 7.685,70	R\$ 4.320,95	R\$ 2.810,39	R\$ 4.101,18	R\$ 2.785,25	R\$ 2.625,24
G	13 a 15	R\$ 8.069,98	R\$ 4.537,00	R\$ 2.950,90	R\$ 4.306,24	R\$ 2.924,51	R\$ 2.756,50
H	15 a 17	R\$ 8.473,48	R\$ 4.763,85	R\$ 3.098,45	R\$ 4.521,55	R\$ 3.070,73	R\$ 2.894,32
I	17 a 19	R\$ 8.897,16	R\$ 5.002,04	R\$ 3.253,37	R\$ 4.747,63	R\$ 3.224,27	R\$ 3.039,04
J	19 a 21	R\$ 9.342,01	R\$ 5.252,14	R\$ 3.416,04	R\$ 4.985,01	R\$ 3.385,48	R\$ 3.190,99
K	21 a 23	R\$ 9.809,11	R\$ 5.514,75	R\$ 3.586,84	R\$ 5.234,26	R\$ 3.554,76	R\$ 3.350,54
L	23 a 25	R\$ 10.299,57	R\$ 5.790,49	R\$ 3.766,18	R\$ 5.495,98	R\$ 3.732,50	R\$ 3.518,07
M	25 a 27	R\$ 10.814,55	R\$ 6.080,01	R\$ 3.954,49	R\$ 5.770,78	R\$ 3.919,12	R\$ 3.693,97
N	27 a 29	R\$ 11.355,28	R\$ 6.384,01	R\$ 4.152,22	R\$ 6.059,31	R\$ 4.115,08	R\$ 3.878,67
O	29 a 31	R\$ 11.923,04	R\$ 6.703,21	R\$ 4.359,83	R\$ 6.362,28	R\$ 4.320,83	R\$ 4.072,60
P	31 a 33	R\$ 12.519,19	R\$ 7.038,37	R\$ 4.577,82	R\$ 6.680,39	R\$ 4.536,87	R\$ 4.276,23
Q	33 a 35	R\$ 13.145,15	R\$ 7.390,29	R\$ 4.806,71	R\$ 7.014,41	R\$ 4.763,72	R\$ 4.490,05

Composição dos Padrões

Padrão	cargos
I	Advogado, contador, coordenador de controle interno e Analista de Comunicação
II	Agente administrativo, almoxarife e assessor de informática
III	Recepcionista
IV	Motorista
V	Agente de segurança
VI	Artífice de serviços gerais

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo aplicar a revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores do Legislativo municipal, a fim de recompor a perda inflacionária.

Neste ponto, vale mencionar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. X, parte final, prevê a revisão anual nos seguintes termos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Assim, atendendo ao comando constitucional acima, adotou-se como parâmetro o IPCA/IBGE, assim como se estabeleceu como data para aplicação do disposto nesta proposta o primeiro dia de cada ano, tal qual é feito em todo exercício.

**Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 22 de janeiro de 2024.
Mesa Diretora:**

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente CMRRP

Sidinei Fontebasse Ferreira
Vice-Presidente

Paulo Henrique Pereira da Silva
Primeiro Secretário

Rozenir Pereira
Segunda Secretária

Processo 2024.001.061
Projeto de Lei nº 1 de
16/04/2024